



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA  
SECRETARIA DE INOVAÇÃO, DESENVOLVIMENTO RURAL E IRRIGAÇÃO - SDI  
INSTITUTO NACIONAL DE METEOROLOGIA - INMET

QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO  
CONTRATO Nº12/2018 FIRMADO ENTRE A  
UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO  
INSTITUTO NACIONAL DE  
METEOROLOGIA – INMET E A EMPRESA  
ATLÂNTICO ENGENHARIA LTDA, PARA  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE  
MANUTENÇÃO PREDIAL.

Processo nº. 21160.000125/2018-12 – SEI

A União, por intermédio do INSTITUTO NACIONAL DE METEOROLOGIA - INMET, Órgão vinculado à Secretaria de Inovação Desenvolvimento Rural e Irrigação SDI, do Ministério da Agricultura, Abastecimento e Pecuária – MAPA, localizado no Eixo Monumental, Via S/1, Setor Sudoeste, Brasília-DF, CEP: 70.680.900, inscrito no CNPJ/MF nº 00.396.895/0010-16, doravante denominado CONTRATANTE, representado neste ato pelo [REDACTED], Diretor do INMET, CPF nº [REDACTED], RG nº [REDACTED], nomeado através da Portaria nº 1.585, de 23/04/2019, da Casa Civil da Presidência da República e a Empresa ATLÂNTICO ENGENHARIA LTDA - inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.355.750/0001-90, estabelecida no SCS QUADRA 02 BLOCO C, 41 - SALA 115, 116 E 118 - ASA SUL, CEP: 70.315-900, em BRASÍLIA/Distrito Federal, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo [REDACTED], portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED], expedida pelo [REDACTED] e CPF nº [REDACTED] tendo em vista o que consta do Processo nº 21160.000125/2018-12 - SEI, em observância ao disposto na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Termo Contrato ora Apostilado, nos termos que se seguem:

**TERMO DE APOSTILAMENTO:** nº 05  
**CONTRATO Nº** 12/2018  
**PROCESSO Nº:** 21160.000125/2018-12  
**CONTRATANTE:** INSTITUTO NACIONAL DE METEOROLOGIA – INMET  
**CONTRATADA:** ATLÂNTICO ENGENHARIA LTDA

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

[REDACTED]

O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a repactuação de preços do Contrato nº 12/2018, celebrado em 04 de dezembro de 2018 – INMET/ATLÂNTICO, disposto na CLÁUSULA SEXTA – REPACTUAÇÃO, em decorrência dos efeitos trazidos pelas **correções dos valores de matérias, serviços e itens constantes no modulo 5 – (insumos diversos), com base na variação do INCC** de dezembro 2018 até novembro de 2019 e em conformidade com o art. 65, §8º, da lei 8.666/1993 e as demais cominações legais. Alterando-se assim, as Cláusulas Terceira, Quarta e Sétima, que passam a vigorar com a seguinte redação:

## CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES:

- CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

Com base nas informações lançadas nos autos do processo 21160.000125/2018-12, e considerando as disposições contidas na Cláusula Sexta do Contrato, o valor anual do contrato sofrerá um acréscimo de **R\$ 26.134,64** (vinte e seis mil, cento e trinta e quatro reais e sessenta e quatro centavos), passando de **R\$ 1.553.767,38** (um milhão, quinhentos e cinquenta e três mil e setecentos e sessenta e sete reais e trinta e oito centavos) para **R\$ 1.579.902,02** (um milhão, quinhentos e setenta e nove mil e novecentos e dois reais e dois centavos) referente a:

Item	DESCRIÇÃO	REAJUSTE COM BASE NA VARIÇÃO DO INCC DE 4,12% DE DEZEMBRO/2018 A NOVEMBRO DE 2019	REPACTUAÇÃO REF. CCT 2020	%
1	I - MÃO DE OBRA OESIDENTE	R\$ 661.750,92	R\$ 663.884,76	0,32%
2	ITEM II - SERVIÇOS EVENTUAIS E CHAMADOS TÉCNICOS	R\$ 270.634,80	R\$ 270.634,80	0,00%
3	ITEM III - PEÇAS DE REPOSIÇÃO - MÃO DE OBRA RESIDENTE E CHAMADOS TÉCNICOS	R\$ 475.464,46	R\$ 493.453,46	3,78%
4	ITEM IV - SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DA MANUTENÇÃO (SEM BDI)	R\$ 20.917,20	R\$ 21.779,04	4,12%
5	ITEM V - SALAS COFRE I e II	R\$ 125.000,00	R\$ 130.149,96	4,12%
<b>TOTAL MENSAL</b>		<b>R\$ 129.480,61</b>	<b>R\$ 131.658,50</b>	<b>1,68%</b>
<b>CUSO TOTAL ANUAL</b>		<b>R\$ 1.553.767,38</b>	<b>R\$ 1.579.902,02</b>	<b>1,68%</b>

Com a aplicação do reajuste, o montante mensal passa **R\$ 129.480,61** (cento e vinte e nove mil, quatrocentos e oitenta reais e sessenta e um centavos) para **R\$ 131.658,50** (cento e trinta e um mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos) a contar de 04/12/2019 a 04/12/2020.

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

O CONTRATO ORIGINAL passará a dispor como anexo a (s) Planilha (s) de Custos e Formação de Preços anexa (s) ao presente instrumento (Doc. SEI nº 11393065).

- **CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente termo ocorrerão à conta da dotação orçamentária prevista no Orçamento da União para o exercício de 2020 e serão programadas nos exercícios subsequentes à conta de dotação orçamentária própria para atender despesas da mesma natureza na classificação abaixo:

**PROGRAMA DE TRABALHO:** 22101.20.545.1031.2161.0001/0002

**FONTE:** 144

**PLANO ORÇAMENTÁRIO:** Operacionalização dos Serviços Meteorológicos - **OPERSMET2, UG 130011 ELEMENTO DE DESPESA:** 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, ou a conta de outros recursos que forem certificados pela CGOF/DGG/SE/MAPA ao INMET.

- **CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

A CONTRATADA prestará a garantia de 5% da diferença repactuada, no valor de **R\$ 1.306,73** (um mil, trezentos e seis reais e setenta e três centavos) em 10 dias úteis, observadas as condições previstas no Edital, com validade de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, observados os requisitos previstos no item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG nº 05/2017.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO**

Este Apostilamento em nada fere os termos do Contrato, apenas ajusta uma nova necessidade para sua atualização. E ficam as demais cláusulas e condições constantes do Contrato original, não expressamente alteradas por este Termo.

Por estarem de acordo, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

Brasília, 17 de novembro de 2020.



Diretor do INMET



Representante legal  
Atlântico Engenharia LTDA